

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**LEI MUNICIPAL Nº 603 DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

**“Concede títulos de Cidadãos Honorários do Município de Campo Alegre e dá outras providências”.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, § 3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Augusta Casa aprovou e tacitamente sancionou a presente Lei:

Art. 1º Ficam concedidos os títulos de Cidadãos Honorários às pessoas descritas nesta Lei, tendo em vista os relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

Art. 2º Os respectivos homenageados como sendo Cidadãos Honorários desta Comuna serão:

I – Aloísio Rosendo da Silva;

II – Davi Ribeiro do Nascimento;

III – Francisca Arlinda de Oliveira Almeida.

Art. 3º Servem como referência para a sanção desta Lei, as seguintes datas, as quais foram aprovadas pela Câmara Municipal de Campo Alegre, em:

I – Aloísio Rosendo da Silva; em 03 de maio de 2006.

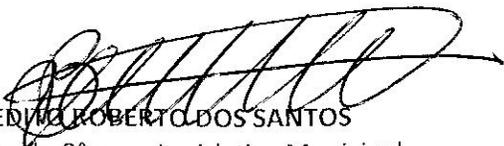
II – Davi Ribeiro do Nascimento; em 16 de abril de 2007.

III – Francisca Arlinda de Oliveira Almeida. em 27 de novembro de 1998.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal, responsável pela confecção e entrega do respectivo diploma, o qual será entregue aos respectivos homenageados em sessão solene em data a ser designada pelo Exmo. Presidente da Augusta Casa Legislativa Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Legislativa do Município de Campo Alegre, AL, em 10 de janeiro de 2012.

  
BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal